

Seja um participante da FUNNEPP

PERGUNTAS FREQUENTES

- **Como faço para aderir à FUNNEPP?**

Basta preencher o termo de adesão ao plano e encaminhar ao RH.

- **Quem é considerado beneficiário legal?**

São considerados beneficiários legais aqueles reconhecidos pela Previdência Social. Normalmente o INSS reconhece cônjuge e filhos até 21 anos, ou os pais, caso estes consigam comprovar que são economicamente dependentes.

- **Quem é considerado beneficiário designado ou indicado?**

Pode ser qualquer pessoa que você queira indicar para receber seu saldo na **ausência de beneficiários legais**, como por exemplo os pais, irmãos, sobrinhos, amigos, etc. No entanto, será necessário que você indique a proporção (%) que você deixará para cada beneficiário.

- **O que é uma Pessoa Politicamente Exposto (PPE)?**

Consideram-se Pessoas Politicamente Expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

- **Com quanto posso contribuir?**

Você poderá contribuir com até 27% do seu salário bruto, conforme tabela a seguir. Porém, as contribuições são abertas entre fundos devido ao percentual de repique que a empresa colocará para o colaborador conforme quadro abaixo:

| Contribuição | Participante | Repique Empresa |
|--------------|--------------|-----------------|
| Básica | De 1% à 5% | 100% |
| Adicional | De 1% à 7% | 0% ou 50% (*) |
| Voluntária | De 1% à 15% | 0% |

(*) A Contribuição Adicional da patrocinadora é válida para participantes com salário-base superior a 15 Unidades Previdenciárias (UP).

A UP é um valor usado no cálculo das contribuições ao plano e será atualizado pelos mesmos índices aplicados pela Nestlé Brasil para reajuste salarial dos seus colaboradores.

O valor de uma UP, atualizada em novembro de 2018, corresponde a R\$ 924,60.

Consulte a FUNNEPP para saber o valor atualizado.

- **Quando posso alterar meu percentual de contribuição?**

O percentual poderá ser alterado mensalmente. Para isso, basta preencher o formulário de alteração de percentual disponível no site da FUNNEPP e entregar no RH.

- **Qual a diferença entre a tributação progressiva e a regressiva?**

No momento da adesão ao plano, será necessário que você escolha a forma de tributação que incidirá sobre o valor que você receberá no momento do resgate ou mesmo na aposentadoria. Por isso, preste muita atenção, pois trata-se de uma decisão importante e de caráter irrevogável.

- No **regime progressivo** as alíquotas do Imposto de Renda vão variar conforme o valor que será resgatado. Este regime segue as mesmas alíquotas aplicadas em seu salário e podem chegar à até 27,5% do montante. Desta forma, quanto maior for o valor do resgate, maior será o imposto a ser pago.

- No **regime regressivo** a alíquota final do imposto a ser pago dependerá do tempo de acumulação de cada contribuição ao plano e é uma forma de incentivar as aplicações de longo prazo.

Funciona assim: quanto maior for o período em que cada contribuição ficar aplicada no plano, menor será o imposto de renda a ser pago. A alíquota começa no percentual máximo de 35% para as contribuições realizadas há menos de 2 anos. A partir daí esse percentual passa a reduzir em 5% a cada 2 anos até atingir a alíquota mínima de 10%, que será válida para as contribuições realizadas há 10 anos ou mais.

Veja o comparativo entre as duas tabelas:

| | | Tabela Progressiva | Tabela Regressiva | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|---|---|---|---|-------------------------|------------|-----|---------------|-----|---------------|-----|---------------|-----|----------------|-----|------------------|-----|
| Perfil | | Ideal para quem possui objetivos de curto e médio prazo | Ideal para aplicações de longo prazo | | | | | | | | | | | | | | |
| Tributação | No momento do resgate | Alíquota única de 15% a título de antecipação, com ajuste a maior ou a menor na Declaração do IR, pela Tabela Progressiva | <table border="1"> <thead> <tr> <th>Prazo de permanência de cada contribuição</th> <th>Alíquota de IR na fonte</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 2 anos</td> <td>35%</td> </tr> <tr> <td>De 2 a 4 anos</td> <td>30%</td> </tr> <tr> <td>De 4 a 6 anos</td> <td>25%</td> </tr> <tr> <td>De 6 a 8 anos</td> <td>20%</td> </tr> <tr> <td>De 8 a 10 anos</td> <td>15%</td> </tr> <tr> <td>Acima de 10 anos</td> <td>10%</td> </tr> </tbody> </table> | Prazo de permanência de cada contribuição | Alíquota de IR na fonte | Até 2 anos | 35% | De 2 a 4 anos | 30% | De 4 a 6 anos | 25% | De 6 a 8 anos | 20% | De 8 a 10 anos | 15% | Acima de 10 anos | 10% |
| | Prazo de permanência de cada contribuição | Alíquota de IR na fonte | | | | | | | | | | | | | | | |
| Até 2 anos | 35% | | | | | | | | | | | | | | | | |
| De 2 a 4 anos | 30% | | | | | | | | | | | | | | | | |
| De 4 a 6 anos | 25% | | | | | | | | | | | | | | | | |
| De 6 a 8 anos | 20% | | | | | | | | | | | | | | | | |
| De 8 a 10 anos | 15% | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Acima de 10 anos | 10% | | | | | | | | | | | | | | | | |
| No momento do recebimento da renda | Conforme tabela progressiva vigente do Imposto de Renda | Conforme tabela demonstrada acima | | | | | | | | | | | | | | | |

- **Onde consigo ver meu saldo?**

Você terá acesso à área do participante e lá poderá consultar seu saldo, contribuições realizadas por você e pela empresa além da rentabilidade do período. Também será possível acompanhar as informações sobre tudo que está acontecendo na FUNNEPP.

- **Quais as minhas opções se eu me desligar?**

Ao se desligar terá que escolher por uma das condições abaixo (ver elegibilidade):

| Opção oferecida no desligamento | O que é | Condições necessárias na data do desligamento da empresa |
|--|---|---|
| Autopatrocínio | É a possibilidade de o participante permanecer no plano assumindo o pagamento das suas contribuições e das contribuições da patrocinadora, inclusive as destinadas às despesas administrativas | <ul style="list-style-type: none"> • Não ter optado pelo Benefício Proporcional Diferido, Portabilidade ou Resgate de Contribuições |
| Benefício Proporcional Diferido (BPD) | É a possibilidade de o participante deixar seus recursos no plano para receber o Benefício Proporcional, quando se tornar elegível | <ul style="list-style-type: none"> • Ter, no mínimo, 3 anos de vinculação ao plano • Não ser elegível a receber a Renda Mensal Financeira |
| Portabilidade | É a possibilidade de o participante transferir ("portar") 100% do Saldo Total para outro plano de benefício administrado por entidade de previdência complementar ou por companhia seguradora. | <ul style="list-style-type: none"> • Não estar recebendo benefício pelo plano |
| Resgate de Contribuições | É a possibilidade de o participante receber 100% do saldo dos Fundos A, B e C, além de 50% (cinquenta por cento) mais 5% (cinco por cento) para cada ano completo de vínculo empregatício sobre o saldo dos Fundos D, E e F. Os recursos constituídos em Entidades Fechadas de Previdência Complementar portados para o PAN e alocados no Fundo G, deverão ser, necessariamente, objetos de nova portabilidade. | <ul style="list-style-type: none"> • Não estar recebendo nem ter recebido qualquer um dos benefícios pela Fundação Nestlé de Previdência Privada |

Mais informações podem ser consultadas em nosso site www.funnepp.com.br.

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo telefone (11) 5102-1849 - Opção 2 ou pelo e-mail funnepp.contato@br.nestle.com.

Atenciosamente,

FUNNEPP – FUNDAÇÃO NESTLÉ DE PREVIDÊNCIA PRIVADA